

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Minuta referencial sujeita à adequação às condições da proposta aceita e à análise da Procuradoria-Geral do Município.

NOTA EXPLICATIVA

A presente minuta estabelece as condições gerais para formalização das doações decorrentes do Chamamento Público nº 005/2026/SDE e possui caráter referencial, devendo o Termo de Doação definitivo ser adequado à natureza, ao objeto, à abrangência e às condições específicas da proposta efetivamente aceita pela Administração.

A formalização observará a Lei Municipal nº 6.730/2025, o Decreto Municipal nº 165/2025, o Edital, o Termo de Referência, a proposta aprovada e os demais documentos integrantes do processo administrativo, podendo o instrumento definitivo conter os ajustes, especificações e obrigações necessários à adequada execução da solução aceita, sem alteração da essência da proposta aprovada ou das condições estabelecidas no Chamamento Público.

O Termo de Doação definitivo será elaborado com a participação da Procuradoria-Geral do Município, na forma prevista no Decreto Municipal nº 165/2025, após a definição da proposta aceita e de suas condições específicas.

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE DOAÇÃO DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/SDE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TURISMO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “QUATRO CANTOS”, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, neste ato representado por _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/endereço à _____, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado(a) DOADOR, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 119766/2026, em observância à Lei Municipal nº 6.730, de 15 de maio de 2025, ao Decreto Municipal

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

nº 165, de 15 de maio de 2025, ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026/SDE e aos demais documentos integrantes do processo, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da doação aceita pelo MUNICÍPIO no âmbito do Chamamento Público nº 005/2026/SDE, destinada a contribuir para a implantação do Centro Municipal de Turismo e Qualificação Profissional “Quatro Cantos”, no imóvel situado à Rua Antônio Afonso, nº 325, Centro, Jacareí/SP, observados o objeto, a abrangência, as especificações, as condições de execução e as demais obrigações constantes da proposta aprovada, do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

1.2. A caracterização específica da doação será definida de acordo com a proposta efetivamente aceita pela Administração, podendo compreender, isolada ou conjuntamente, obras, serviços, projetos, bens, materiais, ações de qualificação profissional e demais elementos compatíveis com os Eixos e condições previstos no Chamamento Público.

1.3. Para fins de formalização, a doação fica assim caracterizada:

Doador: _____

Eixo: () Eixo I – Recuperação e Adequação do Imóvel

() Eixo II – Qualificação Profissional

() Ambos os Eixos

Objeto da doação: _____

Descrição e abrangência: _____

Valor estimado da doação: R\$ _____

Prazo de execução: _____

Cronograma: _____

Condições específicas: _____

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1.4. Integram o objeto todas as providências, atividades, materiais, serviços, projetos e demais elementos assumidos pelo DOADOR e necessários ao cumprimento da proposta aceita, na extensão nela estabelecida e observadas as condições previstas neste Termo.

1.5. A presente doação possui caráter gratuito, não gerando ao DOADOR direito a contraprestação financeira, indenização, exploração econômica do imóvel, exclusividade, preferência ou qualquer outra vantagem, ressalvadas exclusivamente as formas de reconhecimento institucional admitidas pela legislação, pelo Edital e por este Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento das obrigações nele estabelecidas, observado o prazo de execução e o cronograma definidos de acordo com a proposta aceita.

2.2. Os prazos e etapas de execução poderão ser ajustados, mediante justificativa e concordância das partes, quando necessários à adequada execução do objeto ou ao atendimento do interesse público, desde que não impliquem alteração substancial da proposta aceita ou das condições do Chamamento Público.

2.3. O encerramento da vigência não afasta as responsabilidades e obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a conclusão do objeto, especialmente aquelas relativas à correção de serviços, reparação de danos e demais responsabilidades decorrentes da execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- I – fornecer ao DOADOR as informações e orientações administrativas necessárias à adequada execução do objeto, no âmbito de suas competências;
- II – acompanhar a execução da doação e verificar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;
- III – proporcionar, quando necessário e juridicamente cabível, acesso ao imóvel e demais condições administrativas indispensáveis à execução do objeto, observadas as normas aplicáveis;
- IV – prestar os esclarecimentos de sua competência solicitados pelo DOADOR;
- V – comunicar ao DOADOR eventual necessidade de adequação, correção ou complementação quando constatada desconformidade em relação às condições estabelecidas;
- VI – encaminhar às unidades municipais tecnicamente competentes as matérias de natureza especializada que demandem análise, manifestação, aprovação ou autorização específica;
- VII – acompanhar, no âmbito de suas competências, os prazos, etapas e demais condições estabelecidas no presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1. Constituem obrigações do DOADOR, conforme a natureza e a abrangência da proposta aceita:

- I – executar integralmente o objeto assumido, em conformidade com a proposta aprovada, o Edital, o Termo de Referência, este Termo e a legislação aplicável;
- II – responsabilizar-se integralmente pelos custos e despesas necessários à execução da doação, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer obrigação de pagamento ou ressarcimento relacionada ao objeto doado;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

III – observar a legislação aplicável e as normas técnicas, administrativas, ambientais, de segurança, acessibilidade e proteção do patrimônio cultural incidentes sobre o objeto;

IV – cumprir os prazos, etapas e condições estabelecidos neste Termo e no respectivo cronograma;

V – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO necessários ao acompanhamento da execução;

VI – promover, às suas expensas, as correções, adequações ou complementações necessárias ao atendimento das condições da proposta aceita e das exigências técnicas e administrativas aplicáveis;

VII – responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, fornecedores e terceiros eventualmente contratados para execução do objeto;

VIII – responsabilizar-se pelos danos que, por ação ou omissão sua ou das pessoas por ele utilizadas na execução, forem causados ao imóvel, ao patrimônio público, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;

IX – manter, durante a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigíveis em razão da natureza das atividades realizadas;

X – observar as demais obrigações específicas decorrentes da proposta aceita e estabelecidas no presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PROJETOS, APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.1. Quando a proposta aceita envolver obras, reformas, adequações, instalações ou outros serviços de natureza técnica, caberá ao DOADOR providenciar, às suas expensas, todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5.2. Os elementos referidos no item anterior compreenderão, conforme a natureza e necessidade das intervenções, projetos arquitetônicos, executivos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, projetos complementares e demais documentos técnicos necessários.

5.3. Os projetos, serviços e demais atividades técnicas deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional aplicável.

5.4. Os projetos e elementos técnicos deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos e unidades municipais competentes, bem como às demais aprovações, licenças e autorizações exigíveis, antes do início das respectivas intervenções.

5.5. A aceitação da proposta e a assinatura deste Termo não constituem autorização automática para início de obras, serviços ou intervenções, que permanecerão condicionados ao atendimento das exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis.

5.6. Eventuais exigências de adequação dos projetos ou soluções técnicas formuladas pelos órgãos competentes deverão ser atendidas pelo DOADOR previamente à execução das respectivas intervenções.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DO IMÓVEL E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

6.1. A execução de qualquer intervenção no imóvel deverá observar sua condição de bem integrante do patrimônio cultural do Município e as normas municipais de proteção aplicáveis, bem como as manifestações, autorizações e aprovações dos órgãos competentes.

6.2. Nenhuma intervenção que dependa de aprovação específica poderá ser iniciada antes da obtenção das manifestações e autorizações legalmente exigidas.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

6.3. A execução do objeto deverá igualmente observar as condições jurídicas decorrentes da permissão de uso do imóvel pelo Estado de São Paulo, inclusive o Decreto Estadual nº 63.312, de 22 de março de 2018, e o respectivo instrumento de permissão de uso, quando aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO POR TERCEIROS

7.1. O DOADOR poderá utilizar profissionais, empresas ou terceiros especializados para execução das atividades abrangidas pela doação, observados os requisitos legais, técnicos e profissionais aplicáveis.

7.2. A participação de terceiros não transfere ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, civil ou de outra natureza decorrente dos vínculos estabelecidos pelo DOADOR.

7.3. A utilização de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade do DOADOR perante o MUNICÍPIO pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. Quando a proposta aceita compreender ações relacionadas ao Eixo II – Qualificação Profissional, sua execução observará as áreas, finalidades, público beneficiário, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta aprovada e neste Termo.

8.2. As ações deverão ser executadas por profissionais, instituições ou entidades com qualificação compatível com o conteúdo proposto, observadas as exigências legais eventualmente aplicáveis.

8.3. Serão observadas as condições estabelecidas para definição do público beneficiário, inclusive a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos termos previstos no Edital.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

8.4. A proposta aceita deverá especificar, conforme aplicável, conteúdo, metodologia, carga horária, público-alvo, número ou estimativa de vagas, cronograma, materiais eventualmente disponibilizados e demais condições necessárias à caracterização da ação formativa.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução da doação será acompanhada pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Comissão Especial de Avaliação de Doações e dos demais órgãos e unidades municipais competentes, observadas suas respectivas atribuições.

9.2. As matérias de natureza técnica especializada serão submetidas aos órgãos e unidades competentes, não cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou à Comissão Especial substituir a atuação dos profissionais e setores tecnicamente responsáveis.

9.3. O MUNICÍPIO poderá solicitar informações, documentos, esclarecimentos e correções necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. A conclusão e o recebimento do objeto serão formalizados de acordo com sua natureza e abrangência, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e nos demais documentos integrantes do procedimento.

9.5. O recebimento do objeto não afasta responsabilidades do DOADOR que, por sua natureza ou por disposição legal, devam subsistir após sua conclusão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. A celebração e execução deste Termo não conferem ao DOADOR:

I – posse exclusiva, domínio ou direito de exploração econômica do imóvel;

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

II – direito de gestão ou administração do Centro Municipal de Turismo e Qualificação Profissional “Quatro Cantos”;

III – exclusividade na realização de atividades no local;

IV – preferência em futuras contratações, parcerias, chamamentos ou outros procedimentos promovidos pelo MUNICÍPIO;

V – direito à utilização da doação como forma de quitação, compensação, redução ou negociação de obrigações ou débitos perante o MUNICÍPIO; ou

VI – qualquer contraprestação ou vantagem não expressamente admitida pela legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO PÚBLICO

11.1. O reconhecimento institucional do DOADOR poderá ocorrer nas formas admitidas pela Lei Municipal nº 6.730/2025, pelo Decreto Municipal nº 165/2025 e pelo Edital de Chamamento Público nº 005/2026/SDE, conforme definido pela Administração e observadas as condições aplicáveis à doação efetivamente realizada.

11.2. O reconhecimento institucional possui caráter exclusivamente informativo e de agradecimento e não gera direito à exploração publicitária ou comercial, exclusividade, vantagem econômica ou preferência perante a Administração.

11.3. A eventual adoção de forma específica de reconhecimento ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais próprios e às providências administrativas ou legislativas cabíveis, quando exigíveis.

11.4. As doações recebidas e os respectivos Termos serão divulgados no Portal da Transparência do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2025.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato deste Termo na imprensa oficial, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O DOADOR declara que a doação é realizada de forma livre e espontânea, bem como que possui legitimidade e disponibilidade jurídica sobre os bens, serviços, projetos, obras ou demais elementos abrangidos pela proposta, inexistindo impedimento que inviabilize sua doação ou execução.

13.2. O MUNICÍPIO declara aceitar a doação nos limites e condições estabelecidos neste instrumento, observados o Edital, o Termo de Referência, a proposta aprovada e a legislação aplicável.

13.3. A celebração deste Termo não caracteriza novação, quitação, compensação, dação em pagamento ou transação relativamente a eventuais obrigações ou débitos do DOADOR perante o MUNICÍPIO.

13.4. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção.

13.5. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026/SDE, o Termo de Referência, a proposta aprovada, seus documentos e anexos e os demais elementos do processo administrativo relacionados à doação formalizada.

13.6. As disposições constantes da minuta integrante do Chamamento Público serão adequadas, quando da formalização do Termo de Doação definitivo, à natureza, ao objeto, à abrangência e às condições específicas da proposta aceita, observados o Edital, o Termo de Referência, a legislação aplicável e a atuação da Procuradoria-Geral do Município prevista no Decreto Municipal nº 165/2025.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas pela Administração à luz da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e do interesse público.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí/SP para dirimir questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, firmam-no para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacareí/SP, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Representante

DOADOR
Representante

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, nos termos da legislação vigente.